CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 – CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-7335 / 3577-7845
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ LUIZ DE SANTANA

(ZU)

PROJETO DE RESOLUÇÃO 11 /2016

"Dá-se nova redação ao Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e nós, em nome do povo, promulgamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 9º da RESOLUÇÃO Nº 002/2000 – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A Mesa eleita, com mandato de dois anos, será composta pela Presidência e Secretaria, constituindo-se a primeira do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e do Tesoureiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 22 de novembro de 2016.

José Luiz de Santana

José Luiz de Santana
Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 – CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-7335 / 3577-7845
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ LUIZ DE SANTANA

(ZU)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 11 /2016

O presente Projeto de Resolução visa regulamentar de forma coerente os atos da Presidência da Câmara, tendo em vista a mudança nos horários das reuniões plenárias realizadas todas as quintas-feiras de cada mês. Nesse sentido, entendo que esta Casa Legislativa deve manter o mesmo planejamento das demais Câmaras Municipais desse País, ou seja, O mandato da Mesa Diretora será de (2) dois anos.

Sarzedo, 22 de novembro de 2016.

José Luiz de Santana
Vereador – PT